EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10898/2026
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem completa, compreendendo lavagem externa e limpeza interna básica, incluindo aspiração de bancos, carpetes, tapetes, painéis e demais superfícies internas, destinados às motocicletas, veículos leves, veículos médios, veículos pesados e máquinas, próprios, locados, cedidos, doados ou colocados à disposição da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lauro de Freitas/BA.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: LOTE 01: R$ 39.833,76 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos); **LOTE 02: R$ 475.683,84** (quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos); **LOTE 03: R$ 165.912,00** (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e doze reais); **LOTE 04: R$ 135.444,48** (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos); **LOTE 05: R$ 24.865,92** (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos);
DATA E HORÁRIO DO CERTAME: 03/12/2026, às 09h.
LOCAL: Sítio www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE ESSA LICITAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS: SIM
PARTICIPAÇÃO: AMPLA
MODO DE DISPUTA: Aberto
INTERVALO MÍNIMO (EM R$): R$ 100,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
FORMA DE EXECUÇÃO: PARCELADA
ADMITE CONSÓRCIO? NÃO
LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP: SIM
VISITA TÉCNICA: ( ) SIM (x) NÃO **AMOSTRA**: ( ) SIM (x) NÃO **PROVA DE CONCEITO**: ( ) SIM (x)NÃO
GARANTIA DE PROPOSTA: ( ) SIM (x) NÃO **GARANTIA DE CONTRATAÇÃO**: ( ) SIM (x)NÃO

DADOS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO		
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Deisiane Chagas Caitano Lôbo **EQUIPE DE APOIO**: Denise de Sousa Alves e Cyntia Conceição Sarmento e Silva Neri **ATO DE NOMEAÇÃO:** Decreto Municipal n° 5.709/2026 de 22 de setembro de 2026.	**ENDEREÇO:** Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/Nº, Centro Administrativo da Prefeitura de Lauro de Freitas - CALF - Aracuí, Lauro de Freitas - BA – CEP: 42.702-010. **CNPJ/MF**: 13.927.819/0001-40	
EMAIL: copel.secad@laurodefreitas.ba.gov.br	**TEL.:** (71) 9 3618-0633	**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**: Das 8h às 17h

Esta licitação será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e da Empresa de Pequeno Porte (EPP), pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, Decreto Municipal nº 5.444/2025 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos.

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de LAURO DE FREITAS/BA, por meio da Superintendência de Contratação, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, favorável a legalidade e possibilidade do procedimento, torna público que, realizará a licitação do objeto acima listado, na modalidade de Pregão Eletrônico.

1.2 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preço.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação- INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira responsável, ou por seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema da LICITANET, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em https://portal.licitanet.com.br/ no menu ajuda/manuais ou pelo telefone (34)2512 6500 Opção 2.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrado na plataforma da LICITANET, podendo ser realizado através do site https://www.licitanet.com.br/ fornecedor ou pelo telefone (34) 2512-6500 Opção 2.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. empresas em regime de subcontratação ou, ainda, em consórcio, observando, para tanto, a disposição do art. 122, §3º da Lei 14.133/2021.

3.6.2. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.6.3. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.6.4. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas/Ba e/ou quaisquer outros órgãos/entidades deste Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário do Município;

3.6.5. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.6.6. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

3.6.7. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.
3.6.8. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Instrumento Contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.10. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.11. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Instrumento Contratual agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu art. 3º.

3.7.1 A comprovação de que trata o subitem 3.7, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através desse documento:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.8 DA PREVISÃO DE CONSORCIO

3.8.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, considerando as características e a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos e máquinas, cuja execução não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a formação de consórcio entre empresas.

3.8.2 O objeto possui natureza comum e pode ser integralmente executado por empresa individualmente, desde que atenda aos requisitos de habilitação e às condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência. A admissão de consórcios, nesse contexto, não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou assegurar a execução satisfatória dos serviços.

3.8.3 A vedação também visa proporcionar maior simplicidade na gestão, fiscalização e responsabilização contratual, considerando que a contratação possui caráter sistêmico e envolve o atendimento da frota de diversos órgãos e entidades da Administração Municipal. A execução por uma única empresa contratada favorece a centralização da responsabilidade pela prestação dos serviços e o acompanhamento dos quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos.

3.8.4 Dessa forma, considerando que não foram identificadas condições técnicas, econômicas ou operacionais que demandem a associação de empresas para a execução do objeto, fica justificada a vedação à participação de empresas em consórcio, sem prejuízo à competitividade do procedimento licitatório.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 Para participar do Certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do Sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico (https://licitanet.com.br).

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no Sistema eletrônico utilizado no Certame e de cumprir as regras do presente Edital:

4.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.6. Comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.9. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site (https://licitanet.com.br).

5. DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NA PLATAFORMA

5.1 Os(As) licitante(s) encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico https://licitanet.com.br/), proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, **horário de Brasília-DF**.

5.1.1 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.2. Como requisito para a apresentação da proposta, **a licitante declarará**, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação;

5.2.2. a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

5.2.3. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 O fornecedor enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou sociedade cooperativa deverá **declarar, ainda,** em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 no item exclusivo para participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 A falsidade da declaração de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Em sua **proposta eletrônica**, a licitante deverá:

5.7.1. informar o preço unitário; para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o Anexo I.
5.7.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.

5.7.2. evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

5.8. A licitante ainda poderá, no momento do cadastramento da proposta eletrônica, parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o 5.8.1;
5.8.3. o valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;

5.9 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital.

5.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou cadastradas pela Pregoeira no sistema ou pela sua desconexão.

5.11. No preenchimento das informações no Sistema, quando do cadastro da proposta de preço, previamente à sessão pública de lances, é vedada a identificação da licitante, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

5.12 Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo site https://portal.licitanet.com.br/login . As consultas serão respondidas diretamente no site https://portal.licitanet.com.br/login , no campo "mensagens", no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **LOTE**.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.9.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.12 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.9.1; 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.13 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, a Pregoeira poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

6.15 Após a exclusão pela Pregoeira do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Que dando-se inerte o licitante, a Pregoeira entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2 Será aberto um prazo de 10 (dez) minutos, após o encerramento da fase de lances para a referida negociação com a empresa arrematante.
6.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência: "Consultar lotes", acessar o LOTE desejado, e "Incluir Mensagem".

6.18.1 Estes questionamentos serão respondidos pela Pregoeira, acessando a mesma sequência.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E EMPATES ENTRE PROPOSTAS

7.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2. Nas condições do subitem anterior, as propostas de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

7.4. Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n° 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5. No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

7.7. DA COTA PRINCIPAL E DA COTA RESERVADA – APLICAÇÃO DA LC 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014 – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME e EPP.

7.7.1. **OS LOTES 02, 03 e 04 (COTAS PRINCIPAIS)** são destinados à participação ampla dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (com os benefícios previstos na LC 123/06);

7.7.2. Nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006 (alterada pela LC n. 147/2014), **OS LOTES 01 e 05 (COTA RESERVADA)** é para participação exclusiva apenas de ME e EPP.

7.7.2.1 A delimitação observa o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, visando ampliar a competitividade, fomentar o desenvolvimento econômico local e regional e assegurar maior participação de pequenos fornecedores, sem prejuízo da vantajosidade da contratação.

7.7.2.2. Na hipótese de não acudirem interessados enquadrados como ME ou EPP, ou caso as propostas apresentadas não se mostrem vantajosas para a Administração, os respectivos lotes poderão ser submetidos à ampla concorrência, nos termos da legislação aplicável.
7.7.2.3. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada na forma da legislação vigente, conforme exigências a serem previstas no instrumento convocatório.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

8.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.5 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado

9. REMESSA DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

9.1 A Pregoeira solicitará ao Licitante detentor da melhor oferta do Lote que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie, em campo próprio por meio do sistema https://portal.licitanet.com.br/login , a sua Proposta de Preços Reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, para que sejam submetidos à análise por Profissional Técnico competente, Servidor desta Administração ou não, o qual prestará Assessoria à Pregoeira.

9.2 É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.3 O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 9.1 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

9.4 Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, a Pregoeira autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s).

9.5 Em obediência Princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de que trata o item 9.1, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) sendo realizado, pela Pregoeira, a convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.

9.6 Não serão aceitos preço unitário e global do Lote, acima dos valores constantes do Anexo I do Termo de Referência do Edital.

9.7 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado da Administração, o licitante poderá ser convocado, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pela Pregoeira, a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada o próximo colocado para a negociação.

9.8 Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados deste edital.

10. PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

10.1 A Proposta de Preços Reformulada, elaborada conforme modelo constante no ANEXO V deste edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

10.1.1 Em uma via, em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua, nela constando, obrigatoriamente.

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax, endereço eletrônico (e-mail) e pessoa de contato;
b) Preços unitários e global por item e preço global do lote ofertado;
c) Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.1.1. A consulta realizar-se-á em nome da licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
11.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.2 Será desclassificada a proposta arrematante que:
11.2.1. contiver vícios insanáveis;
11.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
11.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
11.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.4 Para fins de comprovação de **exequibilidade**:

11.4.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração. Neste caso a Pregoeira solicitará a apresentação dos documentos abaixo:

a) PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS;
b) COMPROVAÇÃO DE INSUMOS (NOTAS FISCAIS SIMILARES/ CONTRATOS E DOCUMENTOS DE SUPORTE OPERACIONAL/LOGISTICO).

11.5 DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO DE FALHAS

11.5.1. A Administração poderá realizar diligências, a qualquer momento da fase de julgamento das propostas ou de habilitação, para sanear erros ou falhas formais, bem como para complementar informações, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.5.2. O saneamento e a inclusão de documentos posteriores por meio de diligência serão admitidos exclusivamente para documentação ou fato pré-existente à data e horário marcados para a abertura da sessão pública deste certame.

11.5.3. A realização de diligência não será permitida para:
a) Substituir proposta de preço desclassificada;
b) Apresentar novos documentos de habilitação que deveriam constar originalmente da proposta e que digam respeito a fatos novos, posteriores à abertura da sessão;
c) Alterar a substância da proposta comercial ou desconfigurar as condições originais de competitividade.

11.5.4. Os licitantes deverão atender às solicitações de diligência no prazo de 04 (quatro) horas, contado do envio da notificação pelo sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da proposta ou inabilitação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

12.2. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação da Pregoeira no sistema.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente arrematante, por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, no prazo de até **04 (quatro) horas úteis subsequente ao da solicitação da Pregoeira no sistema.**

12.4 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação.

12.5. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

12.6. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 16.7. deste edital.

12.7 Dos documentos que compõem a **habilitação**:

12.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.7.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.7.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.7.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;13.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.7.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.7.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.7.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

12.7.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte;

12.7.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.7.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

12.7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.7.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

12.7.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

12.7.3.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.7.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.7.3.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

12.7.3.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.7.3.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do lote ou sobre o somatório dos lotes para os quais a licitante efetivamente formular proposta.

12.7.3.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.7.3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.7.4 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

a) Não serão aceitos **“protocolos de entrega”** ou **“solicitação de documento”** em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.7.5.1. Comprovação de qualificação técnica operacional mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado (s) expedido necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto da licitação;

12.7.5.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, quantidade dos serviços executados compatível em características, prazos ao contratado e período de contratação;

12.7.5.3 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da concorrente ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente.

12.7.5.4 Os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1 Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame.

13.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3 No caso de documentos que exijam a verificação de sua autenticidade de forma presencial, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados a Pregoeira, no prazo indicado no item 12.3 deste edital.

13.4 Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

13.5 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 15 e seus subitens deste Edital.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:
   a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
   b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
2. Os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

14. DOS RECURSOS

14.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:
14.1.1. Recurso Hierárquico em face de:
a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação;

14.1.2. Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.2. Para os recursos apresentados em face do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação de licitante (alínea b), serão observadas as seguintes disposições:

14.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos, após o julgamento da proposta ou da habilitação, sob pena de preclusão.

14.2.1.1 A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

14.2.2. As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso deverá apresentar sua peça recursal, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento do lote no sistema, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante.

14.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso 03 (três) dias úteis) e terá início na data de divulgação da interposição de recurso.

14.2.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

14.3. Os demais recursos hierárquicos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município.

14.4. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.5. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que praticou o ato, através do e-mail copel.secad@laurodefreitas.ba.gov.br, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.5.1 A autoridade deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

14.8. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Constituem **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços:

a) Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ata de Registro de Preços;
b) Cumprir os prazos de execução dos Serviços estabelecidos nas Ordens de serviços;
c) Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados a prestação do serviço, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e logísticos;
d) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
e) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, integridade e regularidade dos Serviços Prestados, respondendo por quaisquer desconformidades constatadas.
f) Permitir e facilitar a fiscalização da execução do objeto pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
g) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

h) Não transferir a terceiros a execução integral do objeto contratado, permanecendo integralmente responsável perante a Administração, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
i) Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá ser apresentado o Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão municipal competente.

15.2 Constituem OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços:

a) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e na Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor(es) ou comissão especialmente designada;
e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente executados do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
g) A Administração poderá paralisar ou suspender, a qualquer momento, a execução do fornecimento, caso verifique descumprimento das normas legais, contratuais ou das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, nos termos do Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou na prática de atos ilícitos que prejudiquem a Administração Pública.

16.2. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações contratuais, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções abaixo elencadas, garantidos o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal:

a) Advertência, por escrito, nos casos de infrações formais ou de menor gravidade que não causem prejuízo relevante à Administração;
b) Multa, conforme valores, percentuais e hipóteses definidas no Edital e no instrumento contratual, podendo ser compensada com valores eventualmente devidos pela Administração;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando a contratada:

I - Deixar de celebrar o contrato injustificadamente;
II - Não entregar o objeto;
III - Apresentar documentação falsa;
IV - Cometer fraude na execução;
V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer falhas que causem prejuízo ao erário.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações gravíssimas que comprometam a idoneidade da empresa, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” serão aplicadas por autoridade competente, mediante processo administrativo específico, com observância do contraditório e da ampla defesa, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. A aplicação de quaisquer das sanções não exime a contratada da obrigação de reparar os danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive aqueles decorrentes de condutas culposas ou dolosas.

16.5. O pagamento da multa, isoladamente ou de forma cumulativa com outras penalidades, não afasta a possibilidade de aplicação de outras sanções cabíveis.

16.6. As sanções aplicadas serão devidamente registradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou em sistema equivalente adotado pelo Município, com vistas à transparência, controle e cumprimento das disposições legais, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico https://licitanet.com.br .

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal eletrônico https://licitanet.com.br e publicada no Diário Oficial.

17.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

17.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.3 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

18.4 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

18.4.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.4.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

18.5 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.6 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

18.7 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.8 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

18.9 **Previamente à celebração da ata**, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

18.9.1 A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.9.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.9.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.9.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

18.9.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

18.9.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

18.10 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá ser apresentado o Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão municipal competente.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Considerando a natureza do objeto, não se mostra tecnicamente recomendável a subcontratação da execução dos serviços.

19.2 A admissão de subcontratação poderá dificultar o gerenciamento da execução contratual, a fiscalização dos serviços e a aferição da qualidade dos resultados, além de criar múltiplos vínculos operacionais que podem comprometer a padronização dos procedimentos, a responsabilização pela má execução do objeto e o controle dos níveis de desempenho exigidos pela Administração.

19.3 Sob a perspectiva do interesse público, a execução direta dos serviços pela empresa contratada proporciona maior segurança jurídica e operacional, permitindo que a Administração estabeleça interlocução única para acompanhamento da execução contratual, aplicação de medidas corretivas, fiscalização da qualidade dos serviços e responsabilização por eventuais falhas ou inadimplementos.

19.4 Dessa forma, conclui-se que a execução integral do objeto pela empresa contratada constitui a alternativa mais adequada para assegurar a eficiência da gestão contratual, a padronização dos serviços prestados, a preservação da qualidade da execução e o atendimento das necessidades da Administração Pública, motivo pelo qual não será admitida a subcontratação do objeto.

20. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 Os serviços deverão ser prestados sob demanda, mediante solicitação da Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, sendo remunerados exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados e executados, observados os quantitativos e preços registrados.

20.2 A execução dos serviços deverá observar práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, priorizando, quando tecnicamente viável, o uso racional da água, a utilização de produtos biodegradáveis ou de menor impacto ambiental e a adequada coleta, tratamento e destinação dos resíduos decorrentes da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

20.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, observando as normas de segurança do trabalho, as boas práticas de execução e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Será de responsabilidade exclusiva da contratada a disponibilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, produtos de limpeza, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

20.4 A execução do objeto ocorrerá de forma direta, mediante formalização de Ata de Registro de Preços, decorrente de Pregão Eletrônico, com execução parcelada/sob demanda conforme a necessidade da Administração.

20.5 A contratação não implicará obrigação de execução da totalidade dos serviços estimados, os quais representam previsão máxima para fins de registro. Os serviços serão realizados por meio de emissão de Ordens de serviços, observando-se a disponibilidade orçamentária e a demanda efetiva.

20.6 PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.6.1 O prazo máximo para a realização do serviço de lavagem será de 04 (quatro) horas, contadas a partir da disponibilização do veículo à contratada pela Administração, devendo o serviço ser concluído dentro desse prazo, de modo a permitir a retirada do veículo pela Administração e seu imediato retorno à disponibilidade operacional.

20.7 LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.7.1 Os serviços de lavagem de motocicletas, veículos leves, veículos médios e veículos pesados deverão ser realizados em local situado em um raio máximo de 10 km (dez quilômetros) do Centro Administrativo de Lauro de Freitas – CALF, localizado na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, s/n, Aracuí, Lauro de Freitas/BA, considerando a necessidade de garantir a viabilidade operacional, a economicidade e a eficiência no deslocamento da frota para execução dos serviços.

20.7.2 Os serviços de lavagem das máquinas deverão ser executados no local onde os equipamentos estiverem em operação, armazenados ou disponibilizados pela Administração, em razão de suas características operacionais e da inviabilidade de deslocamento até as instalações do prestador.

20.8. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.8.1 O recebimento provisório dos serviços ocorrerá após a conclusão da lavagem e higienização do veículo, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

20.8.2 Constatadas irregularidades ou execução em desconformidade com as especificações estabelecidas, os serviços poderão ser recusados, devendo a contratada proceder imediatamente à correção ou complementação necessária, sem ônus adicional para a Administração.

20.9. PRAZO, MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO / CONTRATO

20.9.1 A gestão da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à designação formal de gestor e fiscal, à segregação de funções e ao acompanhamento sistemático da execução.

20.9.2 Embora a formalização se dê por meio de Ata de Registro de Preços, a gestão ocorrerá de forma equivalente à de contrato administrativo, considerando que cada Ordem de Serviço gerará obrigações específicas à contratada.

20.9.3 A presente contratação será realizada por Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.9.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9.5 Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, os quantitativos registrados para os itens licitados poderão ser renovados, restabelecendo-se o saldo total inicial, desde que acordado entre as partes, justificado o interesse público e mantidas as condições vantajosas.

20.9.6 A renovação de quantitativos não poderá exceder os limites originais da Ata, não sendo permitida a contratação em quantia superior à registrada inicialmente.

20.9.7 Em caso de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, conforme o caso, o disposto nos arts. 105, 106 e 107 da referida Lei.

20.9.8 Tratando-se de serviço ou fornecimento contínuo, o contrato poderá ser celebrado pelo prazo previsto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da mesma Lei.

20.9.9 A prorrogação contratual dependerá da demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, da disponibilidade orçamentária quando exigível e do cumprimento das demais condições estabelecidas na legislação aplicável.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As informações constantes no Termo de Referência, relativas à contratação de empresa para o fornecimento, não serão tratadas como sigilosas.
21.2. As condições estabelecidas no Termo de Referência serão complementadas e detalhadas no Edital de licitação, na Ata de Registro de Preço e, quando for o caso, nos instrumentos contratuais ou nas ordens de fornecimento, que regerão a execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Federal nº 11.462/2023 e com as demais normas aplicáveis às contratações públicas.
21.3. A execução do fornecimento deverá observar os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, bem como os princípios da responsabilidade social e da sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
21.4. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.
21.5 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis.
21.6 As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília- DF.
21.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22. FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Lauro de Freitas/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO
ANEXO V	DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO VII	MINUTA DA ATA
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

23.2. Este Edital contém 70 (setenta) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Lauro de Freitas /BA, 16 de novembro de 2026.

Heider do Vale Almeida Pinheiro
Diretor de Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (Lei 14.133/21, art. 6º, XXIII, "a")

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem completa, compreendendo lavagem externa e limpeza interna básica, incluindo aspiração de bancos, carpetes, tapetes, painéis e demais superfícies internas, destinados às motocicletas, veículos leves, veículos médios, veículos pesados e máquinas, próprios, locados, cedidos, doados ou colocados à disposição da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lauro de Freitas/BA.

1.2 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 A presente contratação compreende a prestação de serviços de lavagem completa da frota da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lauro de Freitas/BA, abrangendo motocicletas, veículos leves, veículos médios, veículos pesados e máquinas, próprios, locados, cedidos, doados ou colocados à disposição da Administração. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando a adequada limpeza, higienização, conservação e disponibilidade operacional dos veículos e máquinas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE ESTIMADA DE VEÍCULO	Reserva Tecnica de aumento de frota	Quantidade estimada de veiculo mais reserva tecnic de aumento de frota	QTDE MENSAL DE LAVAGEM POR VEÍCULO	QTDE ANUAL DE LAVAGENS
1	Prestação de serviços de lavagem geral de **motocicletas.**	28	10%	31	4	1.488
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL DE **VEÍCULOS LEVES.**	202	10%	222	4	10.656
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL DE **VEÍCULOS MÉDIOS.**	45	10%	50	4	2.400
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL DE **VEÍCULOS PESADOS.**	14	10%	16	4	768
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL DE **MÁQUINAS.**	8	10%	9	1	108

2.2 Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos pela Coordenação de Frotas da Secretaria Municipal de Administração – SECAD, com base no levantamento atualizado da frota pertencente à Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lauro de Freitas/BA, contemplando motocicletas, veículos leves, veículos médios, veículos pesados e máquinas, próprios, locados, cedidos, doados ou colocados à disposição da Administração. Para o dimensionamento dos serviços, foram considerados os quantitativos de veículos e máquinas efetivamente levantados, a necessidade estimada de lavagens por categoria e a margem de segurança de 10% (dez por cento) destinada a eventual aumento da frota durante a vigência da contratação.

2.3 As marcas e os modelos dos veículos e máquinas abrangidos pela presente contratação encontram-se relacionados em Anexo integrante deste Termo de Referência, para fins de identificação dos bens que poderão ser submetidos aos serviços objeto da contratação.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada conservação, higienização e disponibilidade operacional da frota de veículos e máquinas utilizada pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lauro

de Freitas/BA, composta por motocicletas, veículos leves, veículos médios, veículos pesados e máquinas, próprios, locados, cedidos, doados ou colocados à disposição da Administração.

3.2 A frota municipal constitui recurso indispensável à execução das atividades institucionais desenvolvidas pelos diversos órgãos da Administração, proporcionando suporte à prestação de serviços públicos nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, mobilidade urbana, assistência social, fiscalização, segurança pública, defesa civil, manutenção urbana e apoio administrativo. Nesse contexto, a manutenção das condições adequadas de conservação, limpeza e higiene dos veículos e máquinas é necessária para assegurar sua disponibilidade e utilização de forma eficiente.

3.3 A utilização frequente e, em determinados casos, intensiva da frota municipal, em diferentes condições de circulação e operação, expõe os veículos e máquinas ao contato com poeira, lama, resíduos, matéria orgânica, agentes químicos, maresia e demais impurezas, ocasionando seu acúmulo nas superfícies externas e internas. A ausência de higienização periódica pode contribuir para a deterioração prematura de componentes, pintura e revestimentos, além de dificultar a identificação de avarias, vazamentos e outras ocorrências que possam demandar manutenção.

3.4 A lavagem externa é necessária para a conservação das superfícies dos veículos e máquinas, contribuindo para a remoção de sujeiras e resíduos acumulados durante sua utilização. Da mesma forma, a limpeza interna básica, incluindo a aspiração de bancos, carpetes, tapetes, painéis e demais superfícies internas, é necessária para proporcionar condições adequadas de higiene e utilização aos servidores e, quando aplicável, aos usuários dos serviços públicos municipais.

3.5 Sob o aspecto patrimonial, a realização periódica dos serviços possui caráter preventivo, uma vez que contribui para a preservação dos bens públicos, redução da deterioração e ampliação de sua vida útil. A manutenção das condições de limpeza também favorece a identificação antecipada de danos, trincas, alterações na pintura, vazamentos e outras anomalias que possam ser constatadas durante a higienização, possibilitando o encaminhamento para as medidas de manutenção pertinentes.

3.6 Registra-se que a Administração Municipal gerencia uma frota aproximada de 236 veículos e máquinas, distribuídos entre diferentes órgãos da Administração Direta e Indireta, com características e demandas operacionais distintas. Considerando a utilização contínua desses bens nas atividades administrativas e finalísticas, faz-se necessária a disponibilização dos serviços de lavagem de forma sob demanda, de acordo com a necessidade operacional de cada unidade, evitando que a realização dos serviços comprometa a disponibilidade dos veículos para o atendimento das atividades públicas.

3.7 A não realização da contratação poderá resultar na degradação gradual das condições de conservação da frota, redução da vida útil dos bens, aumento da necessidade de manutenção, elevação dos custos de conservação, comprometimento das condições de higiene e redução da disponibilidade operacional dos veículos e máquinas. Tais consequências podem afetar diretamente a continuidade e a qualidade das atividades desempenhadas pela Administração Municipal.

3.8 Diante desse cenário, a contratação dos serviços de lavagem completa mostra-se necessária para assegurar a adequada conservação e higienização da frota municipal, preservar o patrimônio público, manter a disponibilidade operacional dos veículos e máquinas e proporcionar condições adequadas para a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e boa gestão dos recursos públicos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s), mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, para a prestação de serviços de lavagem completa dos veículos e máquinas integrantes da frota utilizada pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lauro de Freitas/BA, abrangendo motocicletas, veículos leves, veículos médios, veículos pesados e máquinas, sejam próprios, locados, cedidos, doados ou colocados à disposição da Administração.

4.2 A contratação deverá contemplar, de forma integrada, a lavagem externa e a limpeza interna básica dos veículos, incluindo a aspiração de bancos, carpetes, tapetes, painéis e demais superfícies internas, observadas as características, dimensões e particularidades de cada categoria de veículo ou máquina.

4.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza dos serviços e da necessidade de atendimento sob demanda, considerando que a utilização da frota ocorre de forma dinâmica e que a necessidade de lavagem pode variar conforme a frequência de utilização, as condições de circulação e operação e o grau de sujeira apresentado pelos veículos e máquinas.

4.4 O registro dos preços permitirá à Administração realizar as contratações de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade, evitando a contratação antecipada de quantitativos que eventualmente não sejam utilizados e proporcionando maior flexibilidade no gerenciamento da demanda. As contratações decorrentes do registro deverão observar os quantitativos, condições, preços registrados e demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços.

4.5 A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as solicitações dos órgãos e unidades administrativas, mediante planejamento e controle da Administração, de modo a assegurar que a realização das lavagens não comprometa a disponibilidade dos veículos e máquinas necessários ao desempenho das atividades públicas.

4.6 A solução deverá considerar as particularidades de cada categoria da frota, especialmente em razão das diferenças de porte, finalidade e condições de utilização. Os procedimentos empregados deverão preservar a integridade dos veículos, máquinas, equipamentos, revestimentos, componentes e superfícies, sendo exigida a utilização de produtos, materiais, equipamentos e métodos adequados à natureza de cada bem.

4.7 Caberá à empresa contratada disponibilizar todos os recursos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, produtos de limpeza e demais insumos, não sendo atribuída à Administração a responsabilidade pelo fornecimento dos meios necessários à prestação dos serviços.

4.8 A solução proposta busca assegurar a higienização periódica, a conservação e a adequada apresentação da frota municipal, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a manutenção das condições de uso dos veículos e máquinas e a continuidade das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pelo Município.

4.9 Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços, associada à execução dos serviços sob demanda, constitui solução compatível com as características da necessidade administrativa, permitindo maior eficiência no gerenciamento da frota, racionalização das contratações e atendimento das demandas conforme a efetiva necessidade da Administração.

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

5.1 A Secretaria demandante declara, para os devidos fins, que as despesas decorrentes da execução do objeto pretendido encontram-se devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 2.161, de 30 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Lauro de Freitas para o exercício financeiro de 2026, bem como no Decreto Financeiro nº 01/2026, que aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, assegurando a existência de dotação orçamentária específica e suficiente para fazer face aos compromissos a serem assumidos no referido exercício.

5.2 Registra-se que o Município não publicou, até a presente data, o Plano de Contratações Anual – PCA 2026, razão pela qual a presente demanda foi instruída com base no planejamento interno da Secretaria demandante e na disponibilidade orçamentária vigente, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da responsabilidade fiscal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para que a solução seja capaz de atender adequadamente às necessidades da Administração Pública Municipal, a futura contratação deverá contemplar requisitos técnicos, operacionais, ambientais e de execução compatíveis com a natureza dos serviços e com as características da frota municipal.

6.2 A contratação deverá compreender a prestação de serviços de lavagem completa de motocicletas, veículos leves, veículos médios, veículos pesados e máquinas, próprios, locados, cedidos, doados ou colocados à disposição da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lauro de Freitas/BA, abrangendo, no mínimo, lavagem externa e limpeza interna básica, incluindo aspiração de bancos, carpetes, tapetes, painéis e demais superfícies internas, observados padrões de qualidade compatíveis com as boas práticas do segmento.

6.3 Em razão da necessidade de garantir a disponibilidade operacional da frota e minimizar o período de indisponibilidade dos veículos, a empresa contratada deverá possuir estrutura operacional compatível com a execução do objeto, dispondo de instalações, equipamentos, mão de obra, materiais e capacidade de atendimento adequados às diferentes categorias de veículos contempladas na contratação.

6.4 Os serviços destinados às motocicletas, veículos leves, veículos médios e veículos pesados deverão ser executados em estabelecimento localizado em raio máximo de 10 (dez) quilômetros do Centro Administrativo de Lauro de Freitas –

CALF, considerando a necessidade de reduzir deslocamentos, otimizar o tempo de atendimento, minimizar o consumo de combustível e assegurar maior eficiência logística na gestão da frota municipal.

6.5 Quanto ao lote 5 – Máquinas , considerando suas características construtivas, dimensões, condições de operação e a eventual inviabilidade técnica e econômica de deslocamento até o estabelecimento da contratada, os serviços deverão ser executados nos locais onde os equipamentos estiverem em operação, armazenados ou disponibilizados pela Administração, cabendo à contratada providenciar os equipamentos, ferramentas, materiais, insumos, mão de obra e demais recursos necessários à execução adequada dos serviços.

6.6 A contratada deverá utilizar produtos, materiais, equipamentos e procedimentos adequados à conservação da pintura, componentes metálicos, partes plásticas, vidros, borrachas, revestimentos e demais elementos que compõem os veículos e máquinas, sendo vedada a utilização de produtos, equipamentos ou métodos que possam causar danos, deterioração ou alteração das características dos bens públicos.

6.7 A contratada deverá adotar medidas destinadas a evitar danos aos veículos e máquinas durante a execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos prejuízos comprovadamente decorrentes de sua atuação, inclusive quando ocasionados por utilização inadequada de produtos, equipamentos ou procedimentos.

6.8 Deverá ser assegurada a regularidade, disponibilidade e capacidade de atendimento durante toda a vigência da contratação, de modo a possibilitar o atendimento das demandas dos órgãos participantes conforme suas necessidades operacionais e sem comprometer a continuidade das atividades públicas.

6.9 Por fim, considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os requisitos estabelecidos deverão permanecer compatíveis com a execução parcelada e sob demanda, permitindo que a Administração realize as solicitações de serviços conforme a necessidade efetivamente verificada, observados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e a disponibilidade orçamentária para cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

6.10 Serão de inteira responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da prestação dos serviços. A inadimplência da contratada quanto aos encargos acima indicados não transferirá à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por seu pagamento, tampouco poderá onerar o contrato ou comprometer a continuidade e regularidade dos serviços contratados, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.11 DA PREVISÃO DE CONSORCIO

6.11.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, considerando as características e a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos e máquinas, cuja execução não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a formação de consórcio entre empresas.

6.11.2 O objeto possui natureza comum e pode ser integralmente executado por empresa individualmente, desde que atenda aos requisitos de habilitação e às condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência. A admissão de consórcios, nesse contexto, não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou assegurar a execução satisfatória dos serviços.

6.11.3 A vedação também visa proporcionar maior simplicidade na gestão, fiscalização e responsabilização contratual, considerando que a contratação possui caráter sistêmico e envolve o atendimento da frota de diversos órgãos e entidades da Administração Municipal. A execução por uma única empresa contratada favorece a centralização da responsabilidade pela prestação dos serviços e o acompanhamento dos quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos.

6.11.4 Dessa forma, considerando que não foram identificadas condições técnicas, econômicas ou operacionais que demandem a associação de empresas para a execução do objeto, fica justificada a vedação à participação de empresas em consórcio, sem prejuízo à competitividade do procedimento licitatório.

6.12. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.12.1 Considerando a natureza do objeto, não se mostra tecnicamente recomendável a subcontratação da execução dos serviços.

6.12.2 A admissão de subcontratação poderá dificultar o gerenciamento da execução contratual, a fiscalização dos serviços e a aferição da qualidade dos resultados, além de criar múltiplos vínculos operacionais que podem comprometer a padronização dos procedimentos, a responsabilização pela má execução do objeto e o controle dos níveis de desempenho exigidos pela Administração.
6.12.3 Sob a perspectiva do interesse público, a execução direta dos serviços pela empresa contratada proporciona maior segurança jurídica e operacional, permitindo que a Administração estabeleça interlocução única para acompanhamento da execução contratual, aplicação de medidas corretivas, fiscalização da qualidade dos serviços e responsabilização por eventuais falhas ou inadimplementos.
6.12.4 Dessa forma, conclui-se que a execução integral do objeto pela empresa contratada constitui a alternativa mais adequada para assegurar a eficiência da gestão contratual, a padronização dos serviços prestados, a preservação da qualidade da execução e o atendimento das necessidades da Administração Pública, motivo pelo qual não será admitida a subcontratação do objeto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Os serviços deverão ser prestados sob demanda, mediante solicitação da Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, sendo remunerados exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados e executados, observados os quantitativos e preços registrados.

7.2 A execução dos serviços deverá observar práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, priorizando, quando tecnicamente viável, o uso racional da água, a utilização de produtos biodegradáveis ou de menor impacto ambiental e a adequada coleta, tratamento e destinação dos resíduos decorrentes da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

7.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, observando as normas de segurança do trabalho, as boas práticas de execução e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Será de responsabilidade exclusiva da contratada a disponibilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, produtos de limpeza, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

7.4 A execução do objeto ocorrerá de forma direta, mediante formalização de Ata de Registro de Preços, decorrente de Pregão Eletrônico, com execução parcelada/sob demanda conforme a necessidade da Administração.

7.5 A contratação não implicará obrigação de execução da totalidade dos serviços estimados, os quais representam previsão máxima para fins de registro. Os serviços serão realizados por meio de emissão de Ordens de serviços, observando-se a disponibilidade orçamentária e a demanda efetiva.

7.6 PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.6.1 O prazo **máximo** para a realização do serviço de lavagem será de 04 (quatro) horas, contadas a partir da disponibilização do veículo à contratada pela Administração, devendo o serviço ser concluído dentro desse prazo, de modo a permitir a retirada do veículo pela Administração e seu imediato retorno à disponibilidade operacional.

7.7 LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.7.1 Os serviços de lavagem de motocicletas, veículos leves, veículos médios e veículos pesados deverão ser realizados em local situado em um raio máximo de 10 km (dez quilômetros) do Centro Administrativo de Lauro de Freitas – CALF, localizado na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, s/n, Aracuí, Lauro de Freitas/BA, considerando a necessidade de garantir a viabilidade operacional, a economicidade e a eficiência no deslocamento da frota para execução dos serviços.

7.7.2 Os serviços de lavagem das máquinas deverão ser executados no local onde os equipamentos estiverem em operação, armazenados ou disponibilizados pela Administração, em razão de suas características operacionais e da inviabilidade de deslocamento até as instalações do prestador.

7.8. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.8.1 O recebimento provisório dos serviços ocorrerá após a conclusão da lavagem e higienização do veículo, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8.2 Constatadas irregularidades ou execução em desconformidade com as especificações estabelecidas, os serviços poderão ser recusados, devendo a contratada proceder imediatamente à correção ou complementação necessária, sem ônus adicional para a Administração.

8. PRAZO, MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO / CONTRATO

8.1 A gestão da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à designação formal de gestor e fiscal, à segregação de funções e ao acompanhamento sistemático da execução.

8.2 Embora a formalização se dê por meio de Ata de Registro de Preços, a gestão ocorrerá de forma equivalente à de contrato administrativo, considerando que cada Ordem de Serviço gerará obrigações específicas à contratada.

8.3 A presente contratação será realizada por Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5 Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, os quantitativos registrados para os itens licitados poderão ser renovados, restabelecendo-se o saldo total inicial, desde que acordado entre as partes, justificado o interesse público e mantidas as condições vantajosas.

8.6 A renovação de quantitativos não poderá exceder os limites originais da Ata, não sendo permitida a contratação em quantia superior à registrada inicialmente.

8.7 Em caso de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, conforme o caso, o disposto nos arts. 105, 106 e 107 da referida Lei.

8.8 Tratando-se de serviço ou fornecimento contínuo, o contrato poderá ser celebrado pelo prazo previsto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da mesma Lei.

8.9 A prorrogação contratual dependerá da demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, da disponibilidade orçamentária quando exigível e do cumprimento das demais condições estabelecidas na legislação aplicável.

8.10. DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

8.10.1 Gestor da Ata, responsável pelo acompanhamento global da execução, controle das ordens de fornecimento, verificação do cumprimento das obrigações contratuais e interlocução administrativa com a contratada;
GESTOR TITULAR:
Aila Sampaio Santa Rosa
Matrícula: 122372

8.10.1.1 Cabe ao gestor da Ata:

a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações da ata, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução da ata, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata.

8.10.2.1Fiscal da Ata, responsável pela verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, conferência quantitativa e qualitativa, registro de ocorrências e emissão de ateste para fins de pagamento.

8.10.2.1 A fiscalização será exercida por 1 (um) ou mais servidores ou empregados públicos designados formalmente por meio de Portaria, podendo ser auxiliados por equipe de apoio e, quando necessário, por terceiros contratados com conhecimento técnico específico.
FISCAL TITULAR:
Willian dos Santos Paixão
Matrícula: 122506

8.10.2.2 Cabe ao fiscal da Ata:

a) O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
b) O fiscal da ata informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
c) O fiscal da ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução da ata.

8.11 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.11.1 O acompanhamento da execução compreenderá:

a) Controle das Ordens de Fornecimento emitidas;

b) Verificação do cumprimento dos prazos para execução do serviço;

c) Conferência da qualidade dos Serviços prestados;

d) Registro formal de ocorrências, atrasos ou inconformidades;

e) Adoção de medidas corretivas e aplicação de penalidades, quando cabível.

8.11.2 Os registros de fiscalização deverão integrar os autos do processo administrativo, garantindo rastreabilidade e transparência.

8.12. COMUNICAÇÃO E PENALIDADES

8.12.1 Eventuais descumprimentos contratuais deverão ser formalmente comunicados à contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

9.1.1 A medição para fins de pagamento será realizada com base nos serviços efetivamente executados e devidamente recebidos pela Administração, conforme as Autorizações de Serviço emitidas durante a vigência da contratação.

9.1.2 O pagamento estará condicionado:

a) À execução integral dos serviços constantes na respectiva autorização de serviço;

b) À verificação e ao recebimento dos serviços pelo fiscal designado;

c) À verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.3 Não haverá pagamento antecipado. A Administração somente efetuará o pagamento após a efetiva execução dos serviços e o ateste de sua regularidade pelo fiscal designado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.4 Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser regularizados no prazo de 2(duas) horas , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.5 Serviços prestados em desacordo com as especificações não serão objeto de medição até que sejam regularizados.

9.1.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do Serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, pela segurança e conservação dos bens, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratual.

9.2 LIQUIDAÇÃO

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados da ata e do órgão contratante; o período respectivo de execução da ata; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

9.2.7 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3 PRAZO DE PAGAMENTO

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.4 FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, correspondente a 08/09/2026, nos termos do art. 92, inciso V e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. O reajustamento será realizado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, incidente exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.2. O cálculo do reajuste observará a seguinte fórmula:

R = V x [(Ii – Io) / Io]

Onde:

- R = valor do reajuste;
- V = valor contratual a ser reajustado;
- Ii = índice do mês do reajuste;
- Io = índice do mês da data do orçamento estimado.

10.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

10.1.4. No caso de atraso, ausência de divulgação ou extinção do índice estabelecido, será adotado índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto legal, outro índice oficial equivalente que reflita a variação inflacionária do período, mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

10.1.5. O reajuste será formalizado, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.6. Para fins de concessão do reajuste, considera-se como data do orçamento estimado aquela correspondente à data da pesquisa de preços que serviu de base para a elaboração do valor estimado da contratação.

10.1.7 Fica assegurado o direito à revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação superveniente de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que impacte significativamente os custos da execução contratual.
10.1.8 O pedido de restabelecimento do reajuste e do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado formalmente pela empresa contratada, acompanhado de documentação comprobatória do evento alegado, do impacto efetivo sobre os custos contratuais e da relação de causalidade entre o fato superveniente e o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

10.1.9 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, conforme o art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais aplicáveis.

10.1.10 A Administração analisará o pedido e a documentação apresentada, podendo solicitar informações complementares, e decidirá de forma motivada, conforme os pressupostos legais e as disposições contratuais aplicáveis.

11. CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de cadastro reserva, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

11.2 O cadastro reserva tem por objetivo possibilitar a substituição do fornecedor registrado nos casos de:

a) cancelamento do registro de preços;
b) descumprimento das obrigações assumidas;
c) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou em atender às Ordens de Fornecimento;
d) perda das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
e) aplicação de penalidade que impeça a contratação com a Administração;
f) impossibilidade de atendimento integral da demanda registrada.

11.3 A convocação dos fornecedores integrantes do cadastro reserva observará a ordem de classificação estabelecida no procedimento licitatório e ocorrerá mediante consulta formal pela Administração.

11.4 Os fornecedores integrantes do cadastro reserva somente terão sua proposta registrada após manifestação formal de aceitação quanto:

a) ao fornecimento do objeto;
b) ao preço registrado;
c) às condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

11.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro reserva será verificada somente quando houver necessidade de sua convocação para contratação, observados os requisitos de habilitação exigidos no certame.

11.6 O registro dos licitantes no cadastro reserva não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à necessidade da Administração e às hipóteses legais de convocação.

11.7 O cadastro reserva integrará a Ata de Registro de Preços para todos os fins legais e regulamentares.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO/DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

a) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1.1 A seleção do fornecedor será realizada mediante **licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

13.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;**13.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

13.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte;

13.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

13.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

13.4.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

13.4.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

13.4.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.4.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.4.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.4.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do lote ou sobre o somatório dos lotes para os quais a licitante efetivamente formular proposta.

13.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.4.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1 Comprovação de qualificação técnica operacional mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado (s) expedido necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto da licitação;

13.5.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, quantidade dos serviços executados compatível em características, prazos ao contratado e período de contratação;

13.5.3 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da concorrente ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente.

13.5.4 Os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

13.5.6 Previamente à celebração da ata, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

13.5.7 A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.5.8 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5.9 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.5.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.5.121. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.5.12. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.6 DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.6.1. Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, em consonância com os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

13.6.2. Considerando que os lotes abaixo relacionados possuem valor estimado igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fica estabelecida participação exclusiva de ME e EPP para os seguintes lotes:

- Lote nº. 01 – Prestação de serviços de lavagem geral de motocicletas;
- Lote nº. 05 – Prestação de serviços de lavagem geral de máquinas;

13.6.3. A delimitação observa o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, visando ampliar a competitividade, fomentar o desenvolvimento econômico local e regional e assegurar maior participação de pequenos fornecedores, sem prejuízo da vantajosidade da contratação.

13.6.4. Na hipótese de não acudirem interessados enquadrados como ME ou EPP, ou caso as propostas apresentadas não se mostrem vantajosas para a Administração, os respectivos lotes poderão ser submetidos à ampla concorrência, nos termos da legislação aplicável.

13.6.5. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada na forma da legislação vigente, conforme exigências a serem previstas no instrumento convocatório.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços:

a) Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ata de Registro de Preços;

b) Cumprir os prazos de execução dos Serviços estabelecidos nas Ordens de serviços;

c) Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados a prestação do serviço, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e logísticos;

d) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

e) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, integridade e regularidade dos Serviços Prestados, respondendo por quaisquer desconformidades constatadas.

f) Permitir e facilitar a fiscalização da execução do objeto pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

h) Não transferir a terceiros a execução integral do objeto contratado, permanecendo integralmente responsável perante a Administração, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

i) Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá ser apresentado o Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão municipal competente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e na Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor(es) ou comissão especialmente designada;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente executados do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

g) A Administração poderá paralisar ou suspender, a qualquer momento, a execução do fornecimento, caso verifique descumprimento das normas legais, contratuais ou das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

16. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 A estimativa dos quantitativos da presente contratação foi elaborada pela Coordenação de Frotas da Secretaria Municipal de Administração – SECAD, com base no levantamento atualizado da frota da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lauro de Freitas/BA, contemplando motocicletas, veículos leves, veículos médios, veículos pesados e máquinas, próprios, locados, cedidos, doados ou colocados à disposição da Administração. Para o dimensionamento, foram considerados os quantitativos de veículos e máquinas apurados, a frequência estimada de utilização dos serviços por categoria e a margem de segurança de 10% (dez por cento) para eventual aumento da frota durante a vigência da contratação.

16.2 Para as motocicletas, veículos leves, veículos médios e veículos pesados, foi considerada a estimativa de 04 (quatro) lavagens mensais por veículo, correspondendo a 48 (quarenta e oito) lavagens anuais por veículo. Para as máquinas, foi considerada a estimativa de 01 (uma) lavagem mensal por equipamento, correspondente a 12 (doze) lavagens anuais.

16.3 Considerando os quantitativos finais dimensionados para cada categoria, foram estimadas 1.488 lavagens de motocicletas, 10.656 lavagens de veículos leves, 2.400 lavagens de veículos médios, 768 lavagens de veículos pesados e 108 lavagens de máquinas.

16.4 Os quantitativos e as frequências mensais indicados possuem caráter meramente estimativo, destinando-se ao planejamento e dimensionamento da contratação. A Administração não ficará obrigada ao consumo mensal dos quantitativos estimados, uma vez que a efetiva demanda poderá variar durante a vigência da contratação em razão de eventuais problemas mecânicos, manutenção, indisponibilidade, paralisação, alteração na utilização dos veículos e máquinas ou outras situações que reduzam ou impeçam a necessidade de realização dos serviços. Dessa forma, os serviços serão executados sob demanda, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, sendo devidos pagamentos exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados.

16.5 O valor estimado anual global da contratação é de **R$ 841.740,00 (oitocentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta reais)**, obtido a partir dos quantitativos de serviços dimensionados e dos preços unitários estimados para cada categoria de lavagem.

Lote	Descrição	Unid	Qtde (Total)	Média Unitária (R$)	Média Anual (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL DE **MOTOCICLETAS.**	Serv.	1.488	R$ 26,77	R$ 39.833,76
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL DE **VEÍCULOS LEVES**.	Serv.	10.656	R$ 44,64	R$ 475.683,84
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL DE **VEÍCULOS MÉDIOS.**	Serv.	2.400	R$ 69,13	R$ 165.912,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL DE **VEÍCULOS PESADOS.**	Serv.	768	R$ 176,36	R$ 135.444,48
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL DE **MÁQUINAS.**	Serv.	108	R$ 230,24	R$ 24.865,92
R$	**841.740,00 (oitocentos e quarenta e um mil, setecentos e quarenta reais.)**				

16.6. DATA-BASE DO ORÇAMENTO ESTIMADO

16.6.1. Para fins de aplicação dos institutos de reajustamento e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido que a data-base do orçamento estimado corresponde à data de encerramento da pesquisa de preços realizada pela Administração, qual seja, **08 de setembro de 2026.**

16.6.2. Referida data deverá ser considerada como marco temporal para contagem do interregno mínimo necessário à concessão de reajuste contratual, conforme disposições contidas no § 7º do art. 25, no inciso I do § 8º do art. 25, no § 3º do art. 92 e no inciso I do § 4º do art. 92, todos da Lei nº 14.133/2021.

16.6.3. A definição da data-base do orçamento estimado visa assegurar segurança jurídica, previsibilidade contratual e observância aos princípios da legalidade, da economicidade e da preservação do equilíbrio econômico-financeiro da contratação administrativa.

17. INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei 14.133/21, art. 6º, XXIII, "j")

17.1. A despesa deste processo correrá por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: CASA CIVIL
AÇÃO: 2005 - Manutenção dos serviços técnicos e apoio administrativo
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros serviços pessoa jurídica
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculado de impostos

ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AÇÃO: 2019 - Funcionamento das atividades do controle interno municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros serviços pessoa jurídica
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculado de impostos

ÓRGÃO: GABINETE DA PREFEITA
AÇÃO: 2005 - Manutenção dos serviços técnicos e apoio administrativo
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros serviços pessoa jurídica
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculado de impostos

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AÇÃO: 2017 - Funcionamento das atividades da procuradoria municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros serviços pessoa jurídica

FONTE: 15000000 - Recursos não vinculado de impostos

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2005 - Manutenção dos serviços técnicos e apoio administrativo
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros serviços pessoa jurídica
FONTE: 15010000 - Outros recursos não vinculados

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, JUVENTUDE E ESPORTE
AÇÃO: 2005 - Manutenção dos serviços técnicos e apoio administrativo
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros serviços pessoa jurídica
FONTE:15000000 - Recursos não vinculado de impostos

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO
AÇÃO: 2005 - Manutenção dos serviços técnicos e apoio administrativo
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros serviços pessoa jurídica
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculado de impostos

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AÇÃO: 2005 - Manutenção dos serviços técnicos e apoio administrativo
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros serviços pessoa jurídica
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculado de impostos

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO: 2005 - Manutenção dos serviços técnicos e apoio administrativo
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros serviços pessoa jurídica
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculado de impostos

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2005 - Manutenção dos serviços técnicos e apoio administrativo
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros serviços pessoa jurídica
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculado de impostos

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
AÇÃO: 2005 - Manutenção dos serviços técnicos e apoio administrativo
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros serviços pessoa jurídica
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculado de impostos

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 0902 – Fundo Municipal de Educação
AÇÃO: 2005– Manutenção dos serviços técnicos e apoio administrativo
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros serviços pessoa jurídica
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculado de impostos

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
AÇÃO: 2005 - Manutenção dos serviços técnicos e apoio administrativo
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros serviços pessoa jurídica
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculado de impostos

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, POLÍTICAS AFIRMATIVAS, DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
AÇÃO: 2005 - Manutenção dos serviços técnicos e apoio administrativo
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros serviços pessoa jurídica
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculado de impostos
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO: 2005 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros serviços pessoa jurídica
FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, TRABALHO E RENDA
AÇÃO: 2005 - Manutenção dos serviços técnicos e apoio administrativo
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros serviços pessoa jurídica
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculado de impostos
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E ORDEM PÚBLICA
AÇÃO: 2005 - Manutenção dos serviços técnicos e apoio administrativo
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros serviços pessoa jurídica
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculado de impostos

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. A contratada deverá adotar, durante a execução dos serviços, práticas ambientalmente responsáveis, priorizando, sempre que tecnicamente viável, a utilização de produtos de limpeza biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, compatíveis com a conservação dos veículos e máquinas.

18.2. A contratada deverá promover o uso racional da água durante a execução dos serviços, adotando procedimentos que evitem desperdícios de recursos naturais.

18.3. A contratada deverá realizar o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes gerados na execução dos serviços, sendo vedado o descarte inadequado de resíduos, óleos, graxas, detergentes e demais substâncias potencialmente poluentes, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, nos termos do Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou na prática de atos ilícitos que prejudiquem a Administração Pública.

19.2. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações contratuais, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções abaixo elencadas, garantidos o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal:

a) Advertência, por escrito, nos casos de infrações formais ou de menor gravidade que não causem prejuízo relevante à Administração;
b) Multa, conforme valores, percentuais e hipóteses definidas no Edital e no instrumento contratual, podendo ser compensada com valores eventualmente devidos pela Administração;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando a contratada:

I - Deixar de celebrar o contrato injustificadamente;
II - Não entregar o objeto;
III - Apresentar documentação falsa;
IV - Cometer fraude na execução;
V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer falhas que causem prejuízo ao erário.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações gravíssimas que comprometam a idoneidade da empresa, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

19.3. As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” serão aplicadas por autoridade competente, mediante processo administrativo específico, com observância do contraditório e da ampla defesa, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. A aplicação de quaisquer das sanções não exime a contratada da obrigação de reparar os danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive aqueles decorrentes de condutas culposas ou dolosas.

19.5. O pagamento da multa, isoladamente ou de forma cumulativa com outras penalidades, não afasta a possibilidade de aplicação de outras sanções cabíveis.

19.6. As sanções aplicadas serão devidamente registradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou em sistema equivalente adotado pelo Município, com vistas à transparência, controle e cumprimento das disposições legais, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, constituindo-se em documento orientador para a realização do certame e para a execução contratual, devendo ser observado pela Administração e pela empresa contratada em todas as suas fases, como forma de garantir a transparência, a eficiência e a legalidade do processo.

Lauro de Freitas, 06 de novembro de 2026.

_____
Eliene Carvalho
Agente De Planejamento
Matrícula: 125216

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** o Setor competente a dar prosseguimento à instrução do processo, adotando todas as providências administrativas necessárias à deflagração da fase interna no certame, com base nas informações, justificativas e elementos técnicos constantes deste Termo de Referência.
A instrução deverá observar integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do julgamento objetivo, assegurando a estrita conformidade com o interesse público.

Lauro de Freitas/BA 06 de novembro de 2026.

_____
Tássio Lima Muniz Azevedo
Secretário Municipal de Administração

Anexo I DO Termo de Referência

RELAÇÃO DE MARCAS E MODELOS DOS VEICULOS E MÁQUINAS	
MOTOS	
HONDA	Moto Bross NXR 150
HONDA	NXR 150 Bross ES
HONDA	NXR 150 Bross ES
HONDA	NXR 150 Bross ES
HONDA	NXR 150 Bross
HONDA	NXR 150 Bross
HONDA	NXR 150 Bross
HONDA	XRE 300
HONDA	XRE 300
HONDA	XRE 300
HONDA	XRE 300
HONDA	XRE 300
YAMAHA	Lander XTZ 250
HONDA	BROS NXR
HONDA	BROS NXR
HONDA	BROS NXR
ZONTES	ZONTES TX 350X
ZONTES	ZONTES TX 350X
ZONTES	ZONTES TX 350X
ZONTES	ZONTES TX 350X
ZONTES	ZONTES TX 350X
ZONTES	ZONTES TX 350X
ZONTES	ZONTES TX 350X
ZONTES	ZONTES TX 350X
ZONTES	ZONTES TX 350X
ZONTES	ZONTES TX 350X
ZONTES	ZONTES TX 350X
ZONTES	ZONTES TX 350X
LEVES	
FIAT	ARGO
FIAT	ARGO
FIAT	ARGO
HYUNDAI	HB20S
HYUNDAI	HB20S
CHEVROLET	S-10
HYUNDAI	HB20S
HYUNDAI	HB20S
VOLKSWAGEN	POLO TRACK MA
FIAT	STRADA
FIAT	STRADA
FIAT	STRADA

CHEVROLET	S-10
CHEVROLET	S10 WT DD4A
CHEVROLET	S10 WT DD4A
CHEVROLET	S10 WT DD4A
CHEVROLET	SPIN
CHEVROLET	SPIN
CHEVROLET	SPIN
CHEVROLET	SPIN
CHEVROLET	SPIN
CHEVROLET	SPIN
CHEVROLET	SPIN
CHEVROLET	SPIN
FIAT	ARGO
FIAT	ARGO
FIAT	CRONOS
FIAT	CRONOS
FIAT	CRONOS
FIAT	CRONOS
FIAT	CRONOS
FIAT	CRONOS
FIAT	CRONOS
FIAT	CRONOS
FIAT	STRADA
FIAT	STRADA
FIAT	TORO
FIAT	TORO
FIAT	TORO
FIAT	TORO FREED T270 AT
FIAT	TORO FREED T270 AT
FORD	RANGER XLSD4A22C
HYUNDAI	HB20S
HYUNDAI	HB20S
HYUNDAI	HB20S
NISSAN	KICKS
NISSAN	KICKS
NISSAN	KICKS
VOLKSWAGEN	AMAROK V6 EXTREME
VOLKSWAGEN	POLO TRACK MA
VOLKSWAGEN	POLO TRACK MA
VOLKSWAGEN	T.CROSSCLTSI
VOLKSWAGEN	VIRTUS EXC
NISSAN	MARCH 16SFLEX
NISSAN	KICKS
NISSAN	KICKS

FIAT	CRONOS
HYUNDAI	HB20S
HYUNDAI	HB20S
HYUNDAI	HB20S
HYUNDAI	HB20S
HYUNDAI	HB20S
VOLKSWAGEN	POLO TRACK MA
FIAT	STRADA
FIAT	CRONOS
NISSAN	KICKS
RENAULT	DUSTER
RENAULT	DUSTER
FIAT	TORO
FIAT	TORO
CHEVROLET	S-10
HYUNDAI	HB20S
TOYOTA	Yaris SD TSS
TOYOTA	Yaris SD TSS
TOYOTA	Yaris SD TSS
NISSAN	KICKS
HYUNDAI	HB20S
RENAULT	KWID ZEN 2
CITROEN	AIRCROSS START MT
FIAT	PULSE MT
FORD	ECOSPORT
NISSAN	Kicks
FIAT	Cronos
FIAT	Argo
FIAT	Argo
FIAT	Toro
VOLKSWAGEN	Saveiro
VOLKSWAGEN	SAVEIRO CS RB MF
NISSAN	KICKS
FIAT	ARGO
FIAT	ARGO
HYUNDAI	HB20S
FIAT	ARGO
FIAT	ARGO
FIAT	ARGO
VOLKSWAGEN	T.CROSSCLTSI
HYUNDAI	HB20S
HYUNDAI	HB20S
FIAT	STRADA
JEEP	RENEGADE 1.8 AUTOM

FIAT	STRADA FIRE FLEX
FIAT	PALIO WEEKEND ATTRACTIVE
FIAT	PALIO ATTRACTIVE 1.4
FIAT	DOBLÒ ESSENCE 1.8
NISSAN	VERSA SENSE
FIAT	PULSE MT
NISSAN	KICKS
HYUNDAI	HB20S
FIAT	PULSE
NISSAN	KICKS
FIAT	CRONOS
FIAT	ARGO
FIAT	ARGO
FIAT	ARGO
CHEVROLET	S-10
FIAT	ARGO
FIAT	ARGO
FIAT	ARGO
FIAT	ARGO
HYUNDAI	HB20S
RENAULT	DUSTER
RENAULT	DUSTER
HYUNDAI	HB20S
FIAT	ARGO
HYUNDAI	HB20S
HYUNDAI	HB20S
HYUNDAI	HB20S
HYUNDAI	HB20S
FIAT	ARGO
FIAT	ARGO
FIAT	ARGO
FIAT	ARGO
FIAT	ARGO
FIAT	ARGO
FIAT	TORO
FIAT	ARGO
FIAT	ARGO
HYUNDAI	HB20S
HYUNDAI	HB20S
HYUNDAI	HB20S
HYUNDAI	HB20S
HYUNDAI	HB20S
HYUNDAI	HB20S
CHEVROLET	S-10

FIAT	TORO
RENAULT	DUSTER
VOLKSWAGEN	POLO TRACK MA
FIAT	STRADA
MITSUBSHI	L200 TRITON SPT GL
TOYOTA	HILUX FLASH AMB
CHEVROLET	GM S10 MARIMAR AMB
FIAT	FIORINO GREENCAR/AM
FORD	RANGER XL CS4 22
VOLKSWAGEN	SAVEIRO/RB MBVS
CHEVROLET	MONTANA RAYTEC
FIAT	DOBLO
FORD	COURIER RONTAN
FIAT	FIORINO GREENCAR
FIAT	FIORINO GREENCAR AM
FIAT	FIORINO MARIMAR
CHEVROLET	S-10
FIAT	ARGO
NISSAN	KICKS
HYUNDAI	HB20S
FIAT	ARGO
FIAT	ARGO
HYUNDAI	HB20S
VOLKSWAGEN	POLO TRACK MA
VOLKSWAGEN	POLO TRACK MA
FIAT	STRADA
PEUGEOT	208 LIKE MT
PEUGEOT	208 LIKE MT
PEUGEOT	208 LIKE MT
RENAULT	DUSTER
NISSAN	KICKS
FIAT	TORO
HYUNDAI	HB20S
HYUNDAI	HB20S
HYUNDAI	HB20S
FIAT	ARGO
FIAT	ARGO
HYUNDAI	HB20S
HYUNDAI	HB20S
HYUNDAI	HB20S
CHEVROLET	S-10
HYUNDAI	HB20S
FIAT	STRADA
VOLKSWAGEN	VIRTUS AB

NISSAN	KICKS
FIAT	ARGO
FIAT	UNO MILLE WAY
NISSAN	KICKS
FIAT	ARGO
FIAT	UNO MILLE
FIAT	TORO
VOLKSWAGEN	TERA CONFORT TSI
VOLKSWAGEN	VIRTUS AB
FIAT	ARGO
MÉDIOS	
MERCEDES-BENZ	Sprinter
MERCEDES-BENZ	Sprinter
MERCEDES-BENZ	Sprinter
MERCEDES-BENZ	Sprinter
MERCEDES-BENZ	Sprinter
MERCEDES-BENZ	Sprinter
MERCEDES-BENZ	Sprinter
MERCEDES-BENZ	Sprinter
CHEVROLET	SPIN
PEUGEOT	Boxer M330M
MERCEDES-BENZ	SPRINTER
CHEVROLET	SPIN
CHEVROLET	SPIN
CHEVROLET	SPIN
MERCEDES BENZ	SPRINTER
MERCEDES BENZ	SPRINTER
MERCEDES BENZ	SPRINTER
MERCEDES BENZ	SPRINTER
MERCEDES BENZ	SPRINTER
MERCEDES BENZ	SPRINTER
MERCEDES BENZ	SPRINTER
MERCEDES BENZ	SPRINTER
RENAULT	MASTER MARIMAR
RENAULT	MASTER MARIMAR
RENAULT	MASTER REVES
RENAULT	MASTER RONTANAMO
MERCEDES-BENZ	I/M BENZ SPR MODIFICAR CM
RENAULT	MASTER MARIMAR
MERCEDES-BENZ	I/M BENZ SPR MODIFICAR CM
MERCEDES-BENZ	415 SPRINTER VER AMB
RENAULT	MASTER FLASH
RENAULT	MASTER FLASH
FIAT	GREENCAR AMB M11

CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LT
CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LT
REANULT	MASTER PL1 MNP A
RENAULT	MASTER PL1 MNP A
RENAULT	MASTER RONTAN
RENAULT	MASTER FLASH AM5
RENAULT	MASTER GREEN AM2
RENAULT	MASTER L1H1 MNPA
CHEVROLET	SPIN
RENAULT	MASTER
MERCEDES BENZ	SPRINTER
PESADOS	
FORD	F4000 G
AGRALE	Caminhão 14000 6x2
VOLKSWAGEN	NEOBUS TH O
AGRALE	CAMINHÃO 6000/D
MERCEDES-BENZ	ÔNIBUS LO 916 ESC R
VOLKSWAGEN	NEOBUS 8.180 E
MERCEDES-BENZ	ÔNIBUS LO 916 ESC R
MERCEDES-BENZ	ÔNIBUS LO 916 ESC R
MARCOPOLO VOLARE	ÔNIBUS V84X4 EO
MARCOPOLO VOLARE	MICRO-ÔNIBUS 916
IVECO	ÔNIBUS CITY CLASS
IVECO	ÔNIBUS CITY CLASS
VOLKSWAGEN	ÔNIBUS VW15.190 EOD E.S.ORE
VOLKSWAGEN	ÔNIBUS VW15.190 EOD E.S.ORE
MÁQUINAS	
WACKER NEUSON	Pá Carregadeira 550
VOLVO	Motoniveladora Patrol
TRATOR RETROESCAVADEIRA	Retroescavadeira
BOB CAT	Carregadeira c/ Vassoura S130
BOB CAT	Mini Carregadeira S650 c/ Caçamba
BOB CAT	Mini Carregadeira S650 c/ Caçamba
BOB CAT	Mini Carregadeira S650 c/ Caçamba
ESCAVADEIRA HIDRAULICA	Escavadeira

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo–se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

(Local), _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO
(Esse campo deverá ser preenchido pela municipalidade após adjudicação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A entidade (Razão Social da Entidade), inscrição no CNPJ (nº CNPJ da Entidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

* Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Local), __de __ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome completo do Representante Legal:
RG:
CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

(Local), _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.
[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local), _____ de _____de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	EMAIL	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO

LOTE XXX				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
TOTAL GERAL				
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXX				

OBSERVAÇÕES:

1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/____

O Município de Lauro de Freitas – BA, neste ato representada por xxxx, brasileira, residente e domiciliada, nesta cidade, e a empresa _____, estabelecida na _____, n° _____, CNPJ n° _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, doravante denominada DETENTORA, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e da Empresa de Pequeno Porte (EPP), pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990**, **Decreto Municipal nº 5.444/2025**, e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 000/2026** - firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem completa, compreendendo lavagem externa e limpeza interna básica, incluindo aspiração de bancos, carpetes, tapetes, painéis e demais superfícies internas, destinados às motocicletas, veículos leves, veículos médios, veículos pesados e máquinas, próprios, locados, cedidos, doados ou colocados à disposição da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lauro de Freitas/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

DADOS DA EMPRESA				
RAZÃO SOCIAL				
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO				
TELEFONE	EMAIL			
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº		
LOTE/ITEM XXX				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
TOTAL GERAL				
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXX				

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA REPOSIÇÃO DOS QUANTITATIVOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, os quantitativos registrados para os itens licitados poderão ser renovados, restabelecendo-se o saldo total inicial, desde que acordado entre as partes, justificado o interesse público e mantidas as condições vantajosas.

3.3 A renovação de quantitativos não poderá exceder os limites originais da Ata, não sendo permitida a contratação em quantia superior à registrada inicialmente.

CLÁUSULA QUARTA – ORDEM DE EXECUÇÃO

4.1 A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

Parágrafo único – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

a) o número da Ata;
b) a descrição do serviço;
c) o local de entrega e hora;
d) o valor da requisição;
e) as condições de pagamento;
f) as penalidades;

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

5.1.1 A medição para fins de pagamento será realizada com base nos serviços efetivamente executados e devidamente recebidos pela Administração, conforme as Autorizações de Serviço emitidas durante a vigência da contratação.

5.1.2 O pagamento estará condicionado:

a) À execução integral dos serviços constantes na respectiva autorização de serviço;

b) À verificação e ao recebimento dos serviços pelo fiscal designado;

c) À verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.3 Não haverá pagamento antecipado. A Administração somente efetuará o pagamento após a efetiva execução dos serviços e o ateste de sua regularidade pelo fiscal designado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.4 Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser regularizados no prazo de 2(duas) horas , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5 Serviços prestados em desacordo com as especificações não serão objeto de medição até que sejam regularizados.

5.1.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do Serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, pela segurança e conservação dos bens, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratual.

5.2 LIQUIDAÇÃO

5.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados da ata e do órgão contratante; o período respectivo de execução da ata; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

5.2.7 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.4 FORMA DE PAGAMENTO

5.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, nos termos do Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou na prática de atos ilícitos que prejudiquem a Administração Pública.

6.2. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações contratuais, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções abaixo elencadas, garantidos o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal:

a) Advertência, por escrito, nos casos de infrações formais ou de menor gravidade que não causem prejuízo relevante à Administração;
b) Multa, conforme valores, percentuais e hipóteses definidas no Edital e no instrumento contratual, podendo ser compensada com valores eventualmente devidos pela Administração;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando a contratada:

I - Deixar de celebrar o contrato injustificadamente;
II - Não entregar o objeto;
III - Apresentar documentação falsa;
IV - Cometer fraude na execução;
V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer falhas que causem prejuízo ao erário.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações gravíssimas que comprometam a idoneidade da empresa, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” serão aplicadas por autoridade competente, mediante processo administrativo específico, com observância do contraditório e da ampla defesa, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A aplicação de quaisquer das sanções não exime a contratada da obrigação de reparar os danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive aqueles decorrentes de condutas culposas ou dolosas.

6.5. O pagamento da multa, isoladamente ou de forma cumulativa com outras penalidades, não afasta a possibilidade de aplicação de outras sanções cabíveis.

6.6. As sanções aplicadas serão devidamente registradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou em sistema equivalente adotado pelo Município, com vistas à transparência, controle e cumprimento das disposições legais, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços:

a) Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ata de Registro de Preços;

b) Cumprir os prazos de execução dos Serviços estabelecidos nas Ordens de serviços;

c) Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados a prestação do serviço, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e logísticos;

d) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

e) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, integridade e regularidade dos Serviços Prestados, respondendo por quaisquer desconformidades constatadas.

f) Permitir e facilitar a fiscalização da execução do objeto pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

h) Não transferir a terceiros a execução integral do objeto contratado, permanecendo integralmente responsável perante a Administração, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

i) Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá ser apresentado o Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão municipal competente.

7.2 Constituem OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços:

a) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e na Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor(es) ou comissão especialmente designada;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente executados do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
g) A Administração poderá paralisar ou suspender, a qualquer momento, a execução do fornecimento, caso verifique descumprimento das normas legais, contratuais ou das condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços/descontos registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
8.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

10.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, correspondente a 08/09/2026, nos termos do art. 92, inciso V e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. O reajustamento será realizado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, incidente exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.2. O cálculo do reajuste observará a seguinte fórmula:

$R = V \times [(Ii - Io) / Io]$

Onde:

- R = valor do reajuste;
- V = valor contratual a ser reajustado;
- Ii = índice do mês do reajuste;
- Io = índice do mês da data do orçamento estimado.

10.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

10.1.4. No caso de atraso, ausência de divulgação ou extinção do índice estabelecido, será adotado índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto legal, outro índice oficial equivalente que reflita a variação inflacionária do período, mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

10.1.5. O reajuste será formalizado, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.6. Para fins de concessão do reajuste, considera-se como data do orçamento estimado aquela correspondente à data da pesquisa de preços que serviu de base para a elaboração do valor estimado da contratação.

10.1.7 Fica assegurado o direito à revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação superveniente de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que impacte significativamente os custos da execução contratual.

10.1.8 O pedido de restabelecimento do reajuste e do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado formalmente pela empresa contratada, acompanhado de documentação comprobatória do evento alegado, do impacto efetivo sobre os custos contratuais e da relação de causalidade entre o fato superveniente e o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

10.1.9 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, conforme o art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais aplicáveis.

10.1.10 A Administração analisará o pedido e a documentação apresentada, podendo solicitar informações complementares, e decidirá de forma motivada, conforme os pressupostos legais e as disposições contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Lauro de Freitas/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preço, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em ___ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

LAURO DE FREITAS/BA ,_____de_____de_____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 13.927.819/0001-40, com sede no CALF - Centro Administrativo da Prefeitura de Lauro de Freitas – Bahia, Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, S/Nº - Aracuí, Lauro de Freitas – BA CEP:42.702-010, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxxxx**, **Sr(a). _____**, brasileiro(a), portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º _____, nos termos do Decreto Municipal n. 5.445/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, **e**, do outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n° _____, estabelecida na _____, representada neste ato por seu representante legal _____, denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do **PREGÃO Nº ____/____**, realizado por meio do **Processo Administrativo nº _____**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021,** pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e da Empresa de Pequeno Porte (EPP), pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990, Decreto Municipal nº 5.444/2025** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem completa, compreendendo lavagem externa e limpeza interna básica, incluindo aspiração de bancos, carpetes, tapetes, painéis e demais superfícies internas, destinados às motocicletas, veículos leves, veículos médios, veículos pesados e máquinas, próprios, locados, cedidos, doados ou colocados à disposição da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lauro de Freitas/BA, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no **Processo Administrativo nº 10898/2026**, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

4.1.1 A medição para fins de pagamento será realizada com base nos serviços efetivamente executados e devidamente recebidos pela Administração, conforme as Autorizações de Serviço emitidas durante a vigência da contratação.

4.1.2 O pagamento estará condicionado:

d) À execução integral dos serviços constantes na respectiva autorização de serviço;

e) À verificação e ao recebimento dos serviços pelo fiscal designado;

f) À verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.3 Não haverá pagamento antecipado. A Administração somente efetuará o pagamento após a efetiva execução dos serviços e o ateste de sua regularidade pelo fiscal designado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.4 Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser regularizados no prazo de 2(duas) horas , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.5 Serviços prestados em desacordo com as especificações não serão objeto de medição até que sejam regularizados.

4.1.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do Serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.1.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.1.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.1.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, pela segurança e conservação dos bens, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratual.

4.2 LIQUIDAÇÃO

4.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados da ata e do órgão contratante; o período respectivo de execução da ata; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

4.2.7 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
4.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.3 PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4.4 FORMA DE PAGAMENTO

4.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

5.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, correspondente a 08/09/2026, nos termos do art. 92, inciso V e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. O reajustamento será realizado mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, incidente exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.2. O cálculo do reajuste observará a seguinte fórmula:

R = V x [(Ii – Io) / Io]

Onde:

- R = valor do reajuste;
- V = valor contratual a ser reajustado;
- Ii = índice do mês do reajuste;
- Io = índice do mês da data do orçamento estimado.

5.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

5.1.4. No caso de atraso, ausência de divulgação ou extinção do índice estabelecido, será adotado índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto legal, outro índice oficial equivalente que reflita a variação inflacionária do período, mediante apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

5.1.5. O reajuste será formalizado, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.6. Para fins de concessão do reajuste, considera-se como data do orçamento estimado aquela correspondente à data da pesquisa de preços que serviu de base para a elaboração do valor estimado da contratação.

5.1.7 Fica assegurado o direito à revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação superveniente de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que impacte significativamente os custos da execução contratual.

5.1.8 O pedido de restabelecimento do reajuste e do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado formalmente pela empresa contratada, acompanhado de documentação comprobatória do evento alegado, do impacto efetivo sobre os custos contratuais e da relação de causalidade entre o fato superveniente e o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.

5.1.9 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, conforme o art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições legais aplicáveis.

5.1.10 A Administração analisará o pedido e a documentação apresentada, podendo solicitar informações complementares, e decidirá de forma motivada, conforme os pressupostos legais e as disposições contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

6.1 Gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento global da execução, controle das ordens de fornecimento, verificação do cumprimento das obrigações contratuais e interlocução administrativa com a contratada;

a) GESTOR TITULAR:
Aila Sampaio Santa Rosa
Matrícula: 122372

6.1.1 Cabe ao gestor do Contrato:

a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do ocntrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações da ata, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do ocntrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução do contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.1.2 Fiscal do Contrato, responsável pela verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, conferência quantitativa e qualitativa, registro de ocorrências e emissão de ateste para fins de pagamento.

a) FISCAL TITULAR:
Willian dos Santos Paixão
Matrícula: 122506

6.1.2.1 Cabe ao fiscal do Contrato:

d) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
e) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
f) O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

6.2 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.2.1 O acompanhamento da execução compreenderá:

a) Controle das Ordens de Fornecimento emitidas;
b) Verificação do cumprimento dos prazos para execução do serviço;
c) Conferência da qualidade dos Serviços prestados;
d) Registro formal de ocorrências, atrasos ou inconformidades;
e) Adoção de medidas corretivas e aplicação de penalidades, quando cabível.

6.2.2 Os registros de fiscalização deverão integrar os autos do processo administrativo, garantindo rastreabilidade e transparência.

6.3 COMUNICAÇÃO E PENALIDADES

6.3.1 Eventuais descumprimentos contratuais deverão ser formalmente comunicados à contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 Em caso de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, conforme o caso, o disposto nos arts. 105, 106 e 107 da referida Lei.

7.2 Tratando-se de serviço ou fornecimento contínuo, o contrato poderá ser celebrado pelo prazo previsto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da mesma Lei.

7.3 A prorrogação contratual dependerá da demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, da disponibilidade orçamentária quando exigível e do cumprimento das demais condições estabelecidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços:

a) Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ata de Registro de Preços;

b) Cumprir os prazos de execução dos Serviços estabelecidos nas Ordens de serviços;

c) Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados a prestação do serviço, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e logísticos;

d) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

e) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, integridade e regularidade dos Serviços Prestados, respondendo por quaisquer desconformidades constatadas.

f) Permitir e facilitar a fiscalização da execução do objeto pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

h) Não transferir a terceiros a execução integral do objeto contratado, permanecendo integralmente responsável perante a Administração, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

i) Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá ser apresentado o Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão municipal competente.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, na Ata de Registro de Preços e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor(es) ou comissão especialmente designada;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente executados do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, Ata de Registro de Preços e no Contrato;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

g) A Administração poderá paralisar ou suspender, a qualquer momento, a execução do fornecimento, caso verifique descumprimento das normas legais, contratuais ou das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços deverão ser prestados sob demanda, mediante solicitação da Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, sendo remunerados exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados e executados, observados os quantitativos e preços registrados.

10.2 A execução dos serviços deverá observar práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, priorizando, quando tecnicamente viável, o uso racional da água, a utilização de produtos biodegradáveis ou de menor impacto ambiental e a adequada coleta, tratamento e destinação dos resíduos decorrentes da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

10.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, observando as normas de segurança do trabalho, as boas práticas de execução e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. Será de responsabilidade exclusiva da contratada a disponibilização de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, produtos de limpeza, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

10.4 A execução do objeto ocorrerá de forma direta, mediante formalização de Ata de Registro de Preços, decorrente de Pregão Eletrônico, com execução parcelada/sob demanda conforme a necessidade da Administração.

10.5 A contratação não implicará obrigação de execução da totalidade dos serviços estimados, os quais representam previsão máxima para fins de registro. Os serviços serão realizados por meio de emissão de Ordens de serviços, observando-se a disponibilidade orçamentária e a demanda efetiva.

10.6 PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.6.1 O prazo máximo para a realização do serviço de lavagem será de 04 (quatro) horas, contadas a partir da disponibilização do veículo à contratada pela Administração, devendo o serviço ser concluído dentro desse prazo, de modo a permitir a retirada do veículo pela Administração e seu imediato retorno à disponibilidade operacional.

10.7 LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.7.1 Os serviços de lavagem de motocicletas, veículos leves, veículos médios e veículos pesados deverão ser realizados em local situado em um raio máximo de 10 km (dez quilômetros) do Centro Administrativo de Lauro de Freitas – CALF, localizado na Avenida Brigadeiro Alberto Costa Matos, s/n, Aracuí, Lauro de Freitas/BA, considerando a necessidade de garantir a viabilidade operacional, a economicidade e a eficiência no deslocamento da frota para execução dos serviços.

10.7.2 Os serviços de lavagem das máquinas deverão ser executados no local onde os equipamentos estiverem em operação, armazenados ou disponibilizados pela Administração, em razão de suas características operacionais e da inviabilidade de deslocamento até as instalações do prestador.

10.8. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.8.1 O recebimento provisório dos serviços ocorrerá após a conclusão da lavagem e higienização do veículo, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10.8.2 Constatadas irregularidades ou execução em desconformidade com as especificações estabelecidas, os serviços poderão ser recusados, devendo a contratada proceder imediatamente à correção ou complementação necessária, sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa deste processo correrá por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: CASA CIVIL
AÇÃO: 2005 - Manutenção dos serviços técnicos e apoio administrativo
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros serviços pessoa jurídica
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculado de impostos

ÓRGÃO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AÇÃO: 2019 - Funcionamento das atividades do controle interno municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros serviços pessoa jurídica
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculado de impostos

ÓRGÃO: GABINETE DA PREFEITA
AÇÃO: 2005 - Manutenção dos serviços técnicos e apoio administrativo
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros serviços pessoa jurídica
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculado de impostos

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AÇÃO: 2017 - Funcionamento das atividades da procuradoria municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros serviços pessoa jurídica
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculado de impostos

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2005 - Manutenção dos serviços técnicos e apoio administrativo

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros serviços pessoa jurídica
FONTE: 15010000 - Outros recursos não vinculados

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, JUVENTUDE E ESPORTE
AÇÃO: 2005 - Manutenção dos serviços técnicos e apoio administrativo
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros serviços pessoa jurídica
FONTE:15000000 - Recursos não vinculado de impostos

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO
AÇÃO: 2005 - Manutenção dos serviços técnicos e apoio administrativo
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros serviços pessoa jurídica
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculado de impostos

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AÇÃO: 2005 - Manutenção dos serviços técnicos e apoio administrativo
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros serviços pessoa jurídica
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculado de impostos

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AÇÃO: 2005 - Manutenção dos serviços técnicos e apoio administrativo
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros serviços pessoa jurídica
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculado de impostos

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2005 - Manutenção dos serviços técnicos e apoio administrativo
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros serviços pessoa jurídica
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculado de impostos

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
AÇÃO: 2005 - Manutenção dos serviços técnicos e apoio administrativo
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros serviços pessoa jurídica
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculado de impostos

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 0902 – Fundo Municipal de Educação
AÇÃO: 2005– Manutenção dos serviços técnicos e apoio administrativo
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros serviços pessoa jurídica
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculado de impostos

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
AÇÃO: 2005 - Manutenção dos serviços técnicos e apoio administrativo
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros serviços pessoa jurídica
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculado de impostos

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, POLÍTICAS AFIRMATIVAS, DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
AÇÃO: 2005 - Manutenção dos serviços técnicos e apoio administrativo
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros serviços pessoa jurídica
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculado de impostos

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO: 2005 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros serviços pessoa jurídica
FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, TRABALHO E RENDA
AÇÃO: 2005 - Manutenção dos serviços técnicos e apoio administrativo
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros serviços pessoa jurídica
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculado de impostos

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E ORDEM PÚBLICA
AÇÃO: 2005 - Manutenção dos serviços técnicos e apoio administrativo
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros serviços pessoa jurídica
FONTE: 15000000 - Recursos não vinculado de impostos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

12.1 Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

13.1 É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, nos termos do Capítulo VII da Lei nº 14.133/2021, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou na prática de atos ilícitos que prejudiquem a Administração Pública.

14.2. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações contratuais, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das sanções abaixo elencadas, garantidos o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal:

a) Advertência, por escrito, nos casos de infrações formais ou de menor gravidade que não causem prejuízo relevante à Administração;
b) Multa, conforme valores, percentuais e hipóteses definidas no Edital e no instrumento contratual, podendo ser compensada com valores eventualmente devidos pela Administração;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando a contratada:

I - Deixar de celebrar o contrato injustificadamente;
II - Não entregar o objeto;
III - Apresentar documentação falsa;
IV - Cometer fraude na execução;
V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer falhas que causem prejuízo ao erário.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações gravíssimas que comprometam a idoneidade da empresa, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" serão aplicadas por autoridade competente, mediante processo administrativo específico, com observância do contraditório e da ampla defesa, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A aplicação de quaisquer das sanções não exime a contratada da obrigação de reparar os danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive aqueles decorrentes de condutas culposas ou dolosas.

14.5. O pagamento da multa, isoladamente ou de forma cumulativa com outras penalidades, não afasta a possibilidade de aplicação de outras sanções cabíveis.

14.6. As sanções aplicadas serão devidamente registradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou em sistema equivalente adotado pelo Município, com vistas à transparência, controle e cumprimento das disposições legais, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15.1 O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea "c", deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

(a) a devolução da garantia;
(b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
(c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
(d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Considerando a natureza do objeto, não se mostra tecnicamente recomendável a subcontratação da execução dos serviços.

16.2 A admissão de subcontratação poderá dificultar o gerenciamento da execução contratual, a fiscalização dos serviços e a aferição da qualidade dos resultados, além de criar múltiplos vínculos operacionais que podem comprometer a padronização dos procedimentos, a responsabilização pela má execução do objeto e o controle dos níveis de desempenho exigidos pela Administração.

16.3 Sob a perspectiva do interesse público, a execução direta dos serviços pela empresa contratada proporciona maior segurança jurídica e operacional, permitindo que a Administração estabeleça interlocução única para acompanhamento da execução contratual, aplicação de medidas corretivas, fiscalização da qualidade dos serviços e responsabilização por eventuais falhas ou inadimplementos.

16.4 Dessa forma, conclui-se que a execução integral do objeto pela empresa contratada constitui a alternativa mais adequada para assegurar a eficiência da gestão contratual, a padronização dos serviços prestados, a preservação da qualidade da execução e o atendimento das necessidades da Administração Pública, motivo pelo qual não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formaleste fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidosou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados,assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidadeda CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a suaequipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteçãode Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidadesda CONTRATADA.

§ 6º. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quantoa proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de LAURO DE FREITAS/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

LAURO DE FREITAS/BA,_____de_____de_____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)